

LEI Nº 2.048, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Publicado no Diário Oficial de nº 2.900

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES, operação de crédito no valor de R\$ 173.600.000,00 nos termos estabelecidos na Resolução 3.716, de 17 de abril de 2009, do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Durante o período de pagamento do principal e encargos da operação referida neste artigo, o Poder Executivo deve consignar no orçamento anual as dotações destinadas ao correspondente serviço da dívida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado